



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



Lei Nº. 070/2010

10.03.2010

Inclui programas na Lei Municipal nº. 54/2009 de 20 de novembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Boa Esperança do Iguaçu Estado do Paraná, para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **Ervino Alberton**, Prefeito municipal, em exercício, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica incluso na Lei Municipal nº. 54/2009, de 20 de Novembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o período de 2010 a 2013, no órgão 0600 – Departamento de Educação Cultura e Esporte, 0601 – Divisão de Educação, os seguintes programas:

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2010	VALOR
12.361.0033.1014	Construção de Escola Municipal	Construção de Escola Municipal através do Programa Escolas Municipais do Governo do Estado do Paraná	Un	01	800.000,00

Art. 2º. A exclusão, alteração ou inclusão de programas constantes desta Lei, serão propostas pelo Poder Executivo, em forma de Lei.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante da Lei Municipal nº. 54/2009, de 20 de novembro de 2009, o conteúdo da presente Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Pr, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dez, 17º ano de emancipação.

Ervino Alberton
Prefeito em exercício